



## LEI Nº 12.466, DE 8 DE JULHO DE 2025

Acrescenta item ao Anexo I da Lei 12.017, de 21 de dezembro de 2023, criando a Rota da Liberdade, rota turística, histórico-cultural, religiosa e gastronômica de São José do Queimado, localizada entre os municípios de Vitória e de Serra, e dá outras providências.

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O [Anexo I da Lei 12.017](#), de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a denominação e consolida a legislação em vigor referente à criação de rotas turísticas no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

"Anexo I, a que se refere o art. 1º desta Lei

Cria a Rota da Liberdade, rota turística, histórico-cultural, religiosa e gastronômica de São José do Queimado, localizada entre os municípios de Vitória e de Serra." (NR)

**Art. 2º** A Rota da Liberdade englobará os atrativos de interesse histórico, religioso, turístico e gastronômico, cujo detalhamento encontra-se no Anexo Único desta Lei, compreendendo o roteiro descrito a seguir:

I - Palácio Anchieta, na Praça Dr. João Clímaco, antiga Câmara e Cadeia da Vila de Vitória, ponto de partida do circuito;

II - Praça Oito, localizada no Centro do município de Vitória, antiga Praça da Alfândega, lugar do açoite dos insurgentes;

III - Agroturismo de Pitanga, no município de Serra, circuito turístico municipal estruturado, situado em zona rural que forneceu combatentes para a Insurreição de 1849;

IV - Centro da Serra:

a) Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição: igreja secular com grande valor histórico e religioso; templo fundador da cidade, tombado pelo Conselho Municipal de Cultura da Serra, cuja arquitetura atual é do séc. XVIII, com algumas intervenções no séc. XX;

b) Sítio Histórico e Arqueológico do Marco Zero;

c) Estátua de Chico Prego: homenagem ao principal líder da Insurreição do Queimado, supostamente construída no local de sua execução;

d) Museu Histórico da Serra: espaço que preserva a memória e a história do município de Serra, sobretudo os aspectos da região durante a transição do período imperial e republicano;

e) Reserva Técnica Arqueológica da Serra: local com acervo arqueológico relevante, não só do município de Serra, como também do estado do Espírito Santo;

f) Casarão dos Miguel: edificação histórica que faz parte do patrimônio local, com arquitetura do final do séc. XIX e início do séc. XX;

g) Bares e restaurantes: várias opções gastronômicas que complementam a experiência turística localizadas no Centro do município de Serra;

h) Estrutura administrativa do município: ponto de referência para a organização da cidade;

V - Agroturismo de Guaranhuns, circuito turístico municipal estruturado, situado em zona rural que forneceu combatentes para a Insurreição de 1849;

VI - Agroturismo de Putiri, circuito turístico municipal estruturado, situado em zona rural que forneceu combatentes para a Insurreição de 1849;

VII - Sítio Histórico e Arqueológico de São José do Queimado, local onde ocorreu o maior levante por liberdade no Espírito Santo, com ruínas da Igreja de São José e o sítio arqueológico;

VIII - além de conexões com rotas adjacentes.

**Art. 3º** A Rota da Liberdade poderá ser incluída nos programas e nos projetos de desenvolvimento turístico do estado do Espírito Santo, com ênfase na promoção do ecoturismo e do turismo histórico-cultural, e no incentivo ao desenvolvimento econômico das atividades locais.

**Art. 4º** As autoridades estaduais competentes, em colaboração com as autoridades municipais, poderão implementar ações de fortalecimento da infraestrutura da região, incluindo desde obras de construção e melhorias até o fomento e a manutenção de serviços essenciais como hospedagem, alimentação, sinalização, acessibilidade e segurança pública.

**Art. 5º** Fica autorizada a implementação de ações de divulgação e de promoção da Rota da Liberdade como um destino turístico de relevância, por meio de parcerias com órgãos de turismo e com entidades privadas, visando atrair turistas e impulsionar a economia local.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 08 de julho de 2025.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
**Governador do Estado**

**Este texto não substitui o publicado no D.O. de 9/07/2025.**

## **ANEXO ÚNICO**

### **Resumo da Rota:**

Palácio Anchieta → Centro de Vitória (Praça Oito) → Circuito de Pitanga → Centro da Serra (pontos históricos, culturais e gastronômicos) → Circuito de Guaranhuns → Circuito de Putiri → Sítio Histórico de São José do Queimado.

Essa rota integra história, cultura, religião, gastronomia, natureza e economia, destacando a luta por liberdade e justiça social, além de valorizar o patrimônio local e regional.

### **MAPA:**

- 1 - Centro de Vitória**
- 2 - Agroturismo de Pitanga**
- 3 - Centro da Serra**
- 4 - Agroturismo de Guaranhuns**
- 5 - Agroturismo de Putiri**
- 6 - Sítio Histórico e Arqueológico de São José do Queimado**

